EMENDA MODIFICATIVA Nº 272/2025

Modificativa ao § 3º do art. 145 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto e David Reis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O § 3º do art. 145 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 145 –*** *(...)*
>
> ***§ 3º*** *A aplicação dos recursos priorizará Habitação de Interesse Social (HIS), REURB-S, assistência técnica gratuita e ações de saneamento ambiental primário vinculadas à eliminação de risco hídrico e à eliminação de cargas poluidoras em ZEIS e assentamentos precários, vedada a destinação para despesas estranhas à política habitacional."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador – PT

David Reis
Vereador – MDB

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e DAVID DOS REIS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/DFBA-A35F-C135-C1C4 e informe o código DFBA-A35F-C135-C1C4

JUSTIFICATIVA:

O art. 145 disciplina o Fundo Municipal de Habitação como principal instrumento financeiro da política habitacional. A redação proposta para o § 3º tem por objetivo **tornar mais precisa a priorização do uso dos recursos**, alinhando o Fundo às necessidades reais do território:

- **Foco na HIS e na REURB-S**: deixa claro que a prioridade é a **Habitação de Interesse Social** e a **Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S)**, voltadas às famílias de baixa renda em assentamentos informais.
- **Assistência técnica gratuita**: reforça a possibilidade de destinar recursos à **assistência técnica em projeto e construção** para moradias de interesse social, em consonância com a Lei Federal nº 11.888/2008, evitando que o custo técnico inviabilize melhorias habitacionais.
- **Saneamento ambiental em ZEIS e assentamentos precários**: vincula expressamente o Fundo a **ações de saneamento ambiental primário** ligadas à **eliminação de risco hídrico** (enchentes, enxurradas, alagamentos) e à **eliminação de cargas poluidoras** em ZEIS e assentamentos precários, integrando habitação, saneamento e proteção de mananciais.
- **Vedação a desvios de finalidade**: ao reafirmar que é **vedada a destinação para despesas estranhas à política habitacional**, a emenda fortalece a segurança jurídica e reduz o risco de utilização do Fundo para finalidades genéricas ou desvinculadas de habitação e saneamento em áreas vulneráveis.

Trata-se, portanto, de ajuste técnico que reforça o caráter **social, ambiental e finalisticamente vinculado** do Fundo Municipal de Habitação, sem ampliar gastos obrigatórios, mas qualificando o direcionamento das receitas já previstas.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e DAVID DOS REIS RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/DFBA-A35F-C135-C1C4 e informe o código DFBA-A35F-C135-C1C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFBA-A35F-C135-C1C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 14:57:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DAVID DOS REIS RODRIGUES (CPF 437.XXX.XXX-30) em 10/12/2025 15:40:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/DFBA-A35F-C135-C1C4